

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

Entre IPT e a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto Politécnico de Tomar, abreviadamente designado por IPT, com sede Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, com NIF 503767549, legalmente representada pelo seu Vice-Presidente, Nuno José Valente Lopes Madeira.

SEGUNDO OUTORGANTE: A Entidade promotora de voluntariado, Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, com sede em Praça Dias Ferreira, n.º 38, 2240-341 Ferreira do Zêzere, com o NIF 501216839, aqui representada pelo seu Presidente, Bruno José da Graça Gomes.

O IPT e a Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere consideram de muito interesse as iniciativas relativas às aprendizagens não formais e informais, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O Protocolo tem por finalidade:

1. Valorizar o voluntariado em si mesmo.
2. Cooperar de acordo com as necessidades da Entidade.
3. Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de competências em práticas de voluntariado, por parte de Estudantes do IPT.
4. Promover a aprendizagem ao longo da vida dos Estudantes do IPT.
5. Reconhecer as aprendizagens decorrentes de voluntariado.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações de cooperação específica e sua natureza)

1. As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, atividades e prazos, através de documentos complementares.
2. Para todos os devidos e legais efeitos, as atividades desenvolvidas pelos Estudantes voluntários, serão consideradas como atividades circum-escolares promovidas pelo IPT.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Gestão do Protocolo)

A gestão do protocolo será assegurada por Isabel Maria da Cruz Ferreira, representante do IPT, e por Abílio Miguel Marques Carvalho, representante da Entidade, que serão os interlocutores privilegiados para as relações entre as Instituições.

CLÁUSULA QUARTA

(Procedimentos)

Para um Estudante realizar voluntariado no âmbito deste protocolo será necessário que:

1. O Estudante manifeste interesse em realizar voluntariado;
2. O Estudante seja encaminhado pelo IPT para a Entidade;
3. O representante da Entidade entreviste o Estudante;
4. A Entidade aceite o Estudante em regime de voluntariado;
5. A Entidade defina as atividades a desenvolver pelo Estudante e as dê a conhecer ao IPT, antes do início do programa, tal como o tempo total da realização do voluntariado, que deve ser de 27, 54 ou 81 horas;

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

6. A Entidade assegure o registo das horas efetivas de voluntariado de cada Estudante IPT e o remeta ao IPT até 30 de junho de cada ano;
7. A Entidade remeta, até 30 de junho de cada ano, a avaliação das competências mais diretamente relacionadas com a atividade desenvolvida pelo Estudante.

CLÁUSULA QUINTA

(Seguro escolar)

O estudante durante todo o período de voluntariado está coberto pelo Seguro Escolar.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência e Denúncia)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Reconhecimento do trabalho de voluntariado)

1. O Estudante receberá um Certificado de reconhecimento do trabalho de voluntariado, emitido pelo IPT e pela Entidade promotora do voluntariado
2. A colaboração efetiva do Estudante IPT na atividade protocolada será registada em Suplemento ao Diploma.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA VOLUNTARIADO

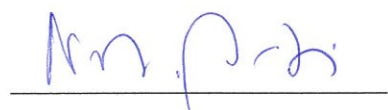
CLÁUSULA OITAVA

(Disposições finais)

1. As omissões ao presente protocolo de cooperação serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.
2. O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

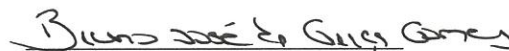
Tomar, 28 de março de 2022

O Primeiro Outorgante
Instituto Politécnico de Tomar
O Vice-Presidente



(Nuno José Valente Lopes Madeira)

O Segundo Outorgante
Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere
Presidente da Câmara Municipal



(Bruno José Graça Gomes)